

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 1/2026 de 7 de janeiro de 2026

O Município de Angra do Heroísmo presta serviços de interesse público, essenciais ao bem-estar da população e à saúde pública, contribuindo para o desenvolvimento económico do concelho, tendo por objeto o abastecimento de água para consumo humano, a recolha e o tratamento de águas residuais e a gestão dos resíduos urbanos.

Os utilizadores têm direito ao acesso tendencialmente universal a esses serviços, à continuidade e à qualidade dos mesmos, sendo objetivo do Município que os mesmos sejam prestados de forma eficaz e com equidade nos preços e custos suportados pelos munícipes. A esse objetivo acresce a necessidade de garantir a estabilidade económico-financeira da prestação daqueles serviços, enquanto se assegura o cumprimento das recomendações tarifárias relevantes e a cobertura orçamental e equilíbrio entre as receitas obtidas e despesas incorridas com os serviços prestados.

A Recomendação Tarifária ERSARA n.º 1/2015, de 22 de outubro de 2015, tem como objetivo contribuir para a harmonização das estruturas tarifárias que financiam os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Pretende que as novas estruturas tarifárias e regras para aplicação dos tarifários sejam definidas atendendo a critérios de racionalidade económica e financeira e garantindo a sustentabilidade e melhoria do desempenho das entidades gestoras, contribuindo para a evolução dos tarifários no sentido de um cenário de recuperação tendencial dos encargos dos serviços. A ERSARA ressalva, no entanto, que se trata de uma “recomendação”, reconhecendo às entidades gestoras a autonomia legalmente consagrada.

Por outro lado, o Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) impõe que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos gastos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.

A Recomendação Tarifária estabelece uma série de princípios, dos quais se destacam o «princípio da acessibilidade económica», nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso universal aos serviços de águas e resíduos, e o «princípio da recuperação dos gastos», traduzido na capacidade de os tarifários dos serviços de águas e resíduos permitirem a recuperação tendencial dos gastos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços, não passando para gerações vindouras os encargos devidos ao envelhecimento das infraestruturas.

Nos termos do artigo 14.º da mesma Recomendação, as entidades titulares dos sistemas devem: (1) fazer constar da deliberação que aprova os tarifários dos serviços de águas e resíduos a fundamentação das opções desconformes com os princípios e as orientações constantes da Recomendação Tarifária; e (2) incluir na deliberação referida na alínea anterior os tarifários dos serviços auxiliares de águas e resíduos, a que se referem os artigos 16.º, 21.º e 26.º da Recomendação Tarifária.

Tendo em conta os objetivos acima apontados, justifica-se a manutenção no tarifário de 2026 dos mesmos preços praticados nos anos anteriores, embora os mesmos em alguns pormenores não estejam em total conformidade com algumas orientações constantes da Recomendação Tarifária n.º 1/2015, de 22 de outubro, da ERSARA. Assinale-se que no que se refere ao abastecimento de água e ao serviço de recolha de resíduos, as tarifas em vigor não são alteradas desde 2011, o que tomando como referência o índice de preços no consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística corresponde a uma redução de mais de 18% no seu custo real desde aquele ano. A decisão de manter os preços, medida importante de apoio às famílias face à inflação prevista para 2026, traduz-se numa poupança estimada de €2,5 milhões, repartida pelas famílias e pelos setores agropecuário, industrial e comercial.

Tem sido entendimento deste Município que a garantia da sustentabilidade dos sistemas não passa necessariamente pela atualização dos tarifários, mas sobretudo pela implementação de soluções que promovam a eficiência e a redução dos custos operacionais, o que tem vindo a garantir o equilíbrio financeiro do sistema sem necessidade de aumentos tarifários. A internalização dos Serviços Municipalizados na estrutura dos serviços do Município permitiu garantir por mais alguns anos a estabilidade das tarifas.

Neste contexto, e uma vez que a estrutura tarifária segue, no essencial, as regras gerais definidas na Recomendação Tarifária, optou-se por novamente não proceder à atualização do tarifário, procedendo-se apenas a alguns pequenos ajustamentos, procurando melhorar a sua equidade e clarificar a sua aplicação.

Aprovado, pela Deliberação n.º 1148/2025/CMAH, de 28 de novembro, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 de dezembro de 2025. - A Presidente da Câmara Municipal, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

Tabela de preços
 2026

I – Abastecimento de água a consumidores domésticos

Quadro 1
 Água para consumo humano – consumidores domésticos

Escalão	Tipo de consumidor		
	Doméstico	Doméstico Sénior	Doméstico Social
(m ³ /30 dias)	(€/m ³)	(€/m ³)	(€/m ³)
0 a 8	0,32 €	0,16 €	0,16 €
9 a 20	1,21 €	0,61 €	0,61 €
21 a 35	1,72 €	1,72 €	1,29 €
>35	2,57 €	2,57 €	2,57 €

Quadro 2
 Minorante para famílias numerosas (limites do escalão)

Pessoas no agregado	1.º escalão (m ³)	2.º escalão (m ³)	3.º escalão (m ³)	4.º escalão (m ³)
5	0 a 18	19 a 20	21 a 35	> 35
6	0 a 22	----	23 a 35	> 35
7	0 a 25	----	26 a 35	> 35
8	0 a 29	----	29 a 35	> 35
9	0 a 32	----	33 a 35	> 35
> 9	0 a 35	----	----	> 35
Preço (€/m ³)	0,32 €	1,21 €	1,72 €	2,57 €

Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal.

2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa «Doméstico Sénior» aplica-se, mediante requerimento do interessado, e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato satisfaça uma das seguintes condições:
 - a) Comprove, mediante apresentação da nota de liquidação do IRS, ser pensionista com rendimento mensal inferior ao valor do salário mínimo fixado para os Açores;
 - b) Quando tenha mais de 65 anos de idade e seja portador do «Cartão Sénior Municipal».
4. A aplicação da tarifa «Doméstico Sénior» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão.
5. A tarifa «Doméstico Social» é aplicada aos clientes finais que verifiquem a elegibilidade simultânea da Autoridade Tributária e da Segurança Social, conforme informação veiculada pela DGAL.
6. A aplicação da tarifa «Doméstico Sénior» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não reúna os requisitos estabelecidos no ponto anterior.
7. O «minorante para famílias numerosas» considera um consumo médio mensal de 3,6 m³ por pessoa. O limite superior do 1.º escalão de consumo da tarifa «Doméstico» é alterado até ao valor que resulta da multiplicação daquela capitação pelo número de membros do agregado acima dos 4, arredondado à unidade mais próxima, até ao limite de 35 m³ por mês.
8. O «minorante para famílias numerosas» não é aplicável aos contratos que beneficiem das tarifas «Doméstico Sénior» ou «Doméstico Social» e é concedido, mediante requerimento dos interessados e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato seja detentor do «Cartão Família Numerosa» ou comprove, mediante a apresentação da nota de liquidação do IRS do ano anterior, que o agregado familiar residente no domicílio a que se refere o contrato inclui 3 ou mais dependentes.
9. O «minorante para famílias numerosas» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro de cada ano, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão.

II – Abastecimento de água a consumidores institucionais

Quadro 3
Água para consumo humano – consumidores institucionais

Escalão	Tipo de consumidor		
	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m ³ /30 dias)	(€/m ³)	(€/m ³)	(€/m ³)
0 a 8	1,31 €	1,29 €	0,53 €
9 a 50	1,31 €	1,29 €	0,53 €
51 a 250	1,50 €	1,29 €	0,84 €
> 250	1,65 €	1,29 €	0,84 €

Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal.
2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa referente à Administração Central e à Administração Regional Autónoma aplica-se a todos os contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluído os integrados no setor da Segurança Social.
4. A tarifa referente à Administração Local aplica-se a todos os contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluindo as empresas municipais e intermunicipais.
5. A tarifa referente às IPSS e outras instituições sem fins lucrativos aplica-se a todos os contratos cujo titular seja uma Instituição Particular de Solidariedade Social ou um organismo sem fins lucrativos de qualquer natureza, incluindo os de direito canónico.

III – Abastecimento de água a atividades económicas

Quadro 4

Água – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria

Escalão	Tipo de consumidor	
	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria
(m ³ /30 dias)	(€/m ³)	(€/m ³)
0 a 50	0,66 €	0,84 €
51 a 250	0,66 €	1,21 €
> 250	0,66 €	1,65 €

Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal.
2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa referente à agricultura e agropecuária aplica-se apenas aos contratos cujo titular, qualquer que seja a sua personalidade jurídica, seja um produtor agrícola ou agropecuário, incluindo dos setores da horticultura, fruticultura e floricultura comercial e similares, e que como tal se encontre registado junto do competente departamento governamental. A água fornecida destina-se exclusivamente a uso agrícola e pecuário, não sendo permitida a sua utilização para fins domésticos, incluindo a rega de relvados e jardins, comerciais, industriais ou outros.
4. Aos clientes com contratos do tarifário «Agricultura e agropecuária» poderá ser ocasionalmente fornecida água que não cumpre os requisitos legalmente fixados para água para consumo humano. No caso de contratos abastecidos pela rede de água de consumo humano, reserva-se o direito de ser efetuada vistoria de 3 em 3 anos para verificar a manutenção das condições que determinam a aplicação da tarifa.

IV – Tarifas especiais de abastecimento de água

Quadro 5
Água – Tarifas especiais

Escalão	Tarifa				
	Obras	Prédios devolutos	Regas e abeberamento	Distribuição	Água residual tratada
(m ³ /30 dias)	(€/m ³)	(€/m ³)	(€/m ³)	(€/m ³)	(€/m ³)
0 a 50	1,77 €	1,77 €	1,77 €	0,23 €	0,15 €
51 a 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23 €	0,10 €
> 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23 €	0,05 €

Notas:

1. A tarifa «Obras» é de natureza transitória e destina-se a ser utilizada, a requerimento dos consumidores, exclusivamente durante o período de validade de uma licença de obras no prédio em que esteja instalado o contador, transitando automaticamente para uma das restantes tarifas com a caducidade da licença ou a comunicação da conclusão da obra.

2. A tarifa «Prédios devolutos» destina-se a prédios em que se verifique o estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

3. A tarifa «Regas e abeberamento» destina-se a qualquer uso não enquadrado nas restantes tarifas específicas.

4. A tarifa «Distribuição» destina-se exclusivamente à venda de água para redistribuição em redes privadas pertencentes a entidades terceiras legalmente autorizadas a distribuir água para consumo humano ou para uso agropecuário.

V – Tarifa de disponibilidade

Quadro 6
Tarifa de disponibilidade

Tipo de contador (mm)	Tarifa (€)
Até 20	3,05 €
Até 30	13,95 €
Até 40	28,24 €
Até 50	29,44 €
Até 65	30,96 €
Até 80	32,48 €
Até 100	56,43 €
> 100	70,89 €

Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal.

2. Para contadores até aos 20 mm, os clientes que beneficiem da tarifa «Agricultura e agropecuária» que tenham mais de 3 ligações à rede pagam apenas, para além das primeiras 3 ligações, uma tarifa de disponibilidade por cada 5 ligações adicionais à rede, ou fração, até ao limite de 6 ligações faturadas (ver tabela abaixo).

Número de ligações	Ligações a faturar
1	1
2	2
3	3
4 a 8	4
9 a 14	5
>14	6

VI – Tarifa fixa de saneamento

Quadro 7
Tarifa fixa de saneamento

Tipo de consumidor	Tarifa (€)
Doméstico	1,64 €
IPSS e outras instituições sem fins lucrativos com consumos de água enquadráveis no 1.º escalão ($\leq 8 \text{ m}^3/30$ dias)	1,64 €
Outros usos não domésticos	7,95 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa para consumo doméstico aplica-se a todos os consumidores domésticos (tarifas constantes do Quadro 1) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) independentemente do tipo de tarifa que utilizem. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a tarifa aplica-se igualmente à tarifa «Doméstico Social».
3. A tarifa para «outros usos não domésticos» aplica-se aos consumidores não domésticos (Quadros 3 e 4) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) com exceção dos consumidores abrangidos pela tarifa «Agricultura e agropecuária» exclusivamente nos contratos que abasteçam instalações em que não exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal.
4. Estão isentos do pagamento desta tarifa os consumidores titulares de contratos abrangidos pelas tarifas especiais de abastecimento de água (Quadro 5), exceto no caso da tarifa «Regas e abeberamento» quando o contrato abasteça instalações em que exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal.
5. Estão isentos do pagamento desta tarifa os consumidores que tenham solicitado ligação à rede municipal de drenagem e a mesma tenha sido recusada, por razões topográficas ou outras, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro.

VII – Tarifa variável de saneamento

Quadro 8
 Tarifa variável de saneamento – consumidores domésticos

Escalão	Tipo de consumidor		
	Doméstico	Doméstico Sénior	Doméstico Social
(m³/30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 8	0,22 €	0,11 €	0,11 €
9 a 20	0,85 €	0,43 €	0,43 €
21 a 35	1,20 €	1,20 €	0,90 €
>35	1,80 €	1,80 €	1,80 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa corresponde a 70% do preço por m³ de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de tarifa fixa de saneamento (ver ponto VI – tarifa fixa de saneamento).

Quadro 9
 Tarifa variável de saneamento – consumidores institucionais

Escalão	Tipo de consumidor		
	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m³/30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 50	0,92 €	0,90 €	0,37 €
51 a 250	1,05 €	0,90 €	0,59 €
> 250	1,16 €	0,90 €	0,59 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa por m³ corresponde a 70% do preço por m³ de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de tarifa fixa de saneamento (ver ponto VI – Tarifa fixa de saneamento).

Quadro 10

Tarifa variável de saneamento – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria

Escalão	Tipo de consumidor	
	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria
(m ³ /30 dias)	(€/m ³)	(€/m ³)
0 a 50	0,00 €	0,59 €
51 a 250	0,00 €	0,85 €
> 250	0,00 €	1,16 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa por m³ corresponde a 70% do preço por m³ de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
3. A tarifa, calculada nos termos da nota anterior, aplica-se a todos os contratos que estejam sujeitos ao pagamento de tarifa fixa de saneamento (ver ponto VI – Tarifa fixa de saneamento).

VIII – Tarifa de saneamento para clientes industriais com pré-tratamento das águas residuais

A tarifa é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa} = a \times Q + [(b \times (\text{SST} - 35) + c \times (\text{CQO} - 125) + d \times (\text{CBO}_5 - 25)]/1000]$$

onde:

Parâmetros de custo (€/m ³):		
a	Custo unitário por caudal rejeitado (€/m ³)	0,17 €
b	Custo unitário por sólidos suspensos totais (€/g/m ³)	0,30 €
c	Custo unitário por carência química de oxigénio (€/g/m ³)	0,61 €
d	Custo unitário por carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (€/g/m ³)	0,61 €

Parâmetro de quantidade (m ³):		
Q	Caudal em m ³	
Parâmetros de qualidade (mg/m ³):		
SST	Concentração média mensal de sólidos suspensos totais, em g/m ³ (apenas para valores superiores a 35 mg/m ³)	
CQO	Carência química de oxigénio (média mensal), em g/m ³ (apenas para valores superiores a 125 g/m ³)	
CBO ₅	Carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (média mensal), em g/m ³ (apenas para valores superiores a 25 g/m ³)	

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. Tarifa apenas aplicável quando exista um caudalímetro à saída da unidade industrial, instalado a expensas do cliente e calibrado por entidade certificada, e os valores médios mensais da qualidade do efluente pré-tratado (SST, CQO e CBO₅) sejam determinados por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), previamente aceite pelo Município.

IX – Taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 9 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, a taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais (taxa ERSARA), calculada nos termos do n.º 1 do referido artigo, é repercutida integralmente na fatura dos clientes sobre os valores de consumo de água, tarifa de disponibilidade, tarifa fixa de saneamento e valor da tarifa variável de saneamento.

X – Ramais de abastecimento de água

Quadro 11
 Ramais de abastecimento de água

Diâmetro (polegadas)	Tarifa	
	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)
3/4"	341,82 €	22,83 €/m
1"	397,11 €	30,33 €/m
1 1/4"	451,13 €	33,87 €/m
1 1/2"	528,85 €	39,81 €/m
> 1 1/2"	Por orçamento	
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.
2. No caso de a execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
3. Sem prejuízo da nota seguinte, os ramais até 10 metros, exclusivamente destinados ao abastecimento de explorações a que se aplique a tarifa «Agricultura e agropecuária», qualquer que seja a rede em que se insiram, beneficiam de isenção de pagamento quando requeridos até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da aplicação dos custos com a reposição do pavimento decorrentes da nota anterior.
4. A isenção prevista na nota anterior não abrange os ramais a executar em espaços classificados no Plano Diretor Municipal (PDM) como urbanos ou urbanizáveis, exceto quando se trate de um prédio rústico com área superior a 5 000 m² e seja destinado a uma exploração agropecuária.

Quadro 12
 Modificações de ramais domiciliários de abastecimento de água

Diâmetro (polegadas)	Tarifa	
	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 1"	68,70 €	6,00 €/m
> 1"	Por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.
2. No caso de a execução da modificação do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50,00 €/metro linear.

Quadro 13
 Ramais de águas residuais

Diâmetro (tubo PVC) (mm)	Tarifa	
	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)
125	388,90 €	27,99 €/m
160	449,88 €	37,80 €/m
200	514,31 €	39,20 €/m
315	813,42 €	85,34 €/m
> 315	Por orçamento	
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.
2. No caso de a execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
3. No caso de a soleira da caixa do ramal ultrapassar a profundidade de 1,50 ou 2 metros, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50% ou 75%, consoante o caso.

Quadro 14
 Modificações de ramais domiciliários de águas residuais

Diâmetro (mm)	Tarifa	
	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 125 mm	79,85 €	11,41 €/m
> 125 mm	Por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.
2. No caso de a execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.

XI – Fiscalização e ensaio de redes executadas por promotores privados

Quadro 15
 Ramais de abastecimento de água

Tipo de infraestrutura		Tarifa	
		Ensaio (€/m)	Fiscalização (€/m)
Rede de distribuição de água	Por metro de conduta distribuidora ou ramal	1,60 €/m	0,30 €/m
Rede coletora de águas residuais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,54 €/m	0,30 €/m
Rede coletora de águas pluviais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,60 €/m	0,35 €/m
Equipamento coletivo de tratamento de águas residuais	Por fossa séptica ou similar	17,00 €	43,00 €
	Por ETAR compacta ou similar	22,00 €	110,00 €
	Por estação elevatória	22,00 €	110,00 €
Vistoria	Preço por hora	18,00 €	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.

XII – Outros serviços nas redes de água e águas residuais

Quadro 16
Prestação de serviços técnicos

Tipo de serviço	Preço (€)
Deteção de fugas em instalação privada (inclui deslocação)	45,00 €
Ligação e colocação de contador	17,82 €
Ligação ao sistema predial de águas residuais:	
Ligação aquando da instalação do ramal	17,82 €
Ligação após a instalação do ramal	77,26 €
Restabelecimento de ligações	26,73 €
Tamponamento de ramal	68,70 €
Restabelecimento após tamponamento de ramal	68,70 €
Tratamento de lamas (m ³)	2,00 €/m ³
Encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura	2,50 €
Transferência de titular do contrato	Gratuito
Trabalhos especializados diversos	Orçamento
Desobstrução de esgotos	40,00

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal.
2. A tarifa de restabelecimento é devida independentemente do levantamento efetivo do contador.
3. Os encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura são cobrados na fatura seguinte.

XIII – Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos

Quadro 17
 Tarifa fixa de recolha de resíduos

Tarifário	Tipo de resíduos	
	Indiferenciado	Seletivo
Doméstico	3,00 €	1,30 €
Doméstico porta-a-porta	3,00 €	2,38 €
Não doméstico	3,00 €	3,00 €
Agricultura e agropecuária	1,50 €	1,50 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zonas servidas por contentores coletivos.
3. O tarifário «doméstico porta-a-porta» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zona em que pelo menos um tipo de recolha seja efetuado porta a porta.
4. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4).
5. Não são devidas tarifas pelos resíduos depositados nos ecopontos de acesso público.

Quadro 18
 Tarifa variável de recolha de resíduos especiais (por solicitação)

Tarifário	Tipo de resíduos		
	Verdes (biorresíduos) (€/m³)	Monstros (€/m³)	RCD (€/m³)
Doméstico	5,00 €	5,00 €	25,00 €
Doméstico porta-a-porta	5,00 €	5,00 €	25,00 €
Não doméstico	15,00 €	15,00 €	25,00 €
Agricultura e agropecuária	15,00 €	15,00 €	25,00 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

2. Nas tarifas «Doméstico» e «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» a recolha por solicitação de verdes (incluindo ramagens) e monstros é gratuita até 1 m³/dia, sendo cobrado para quantidades superiores a 1 m³/dia.

3. A recolha de resíduos de construção e demolição (RCD ou entulhos) é feita por solicitação apenas em caso de pequenas obras isentas de licença (obras de escassa relevância urbanística), sendo gratuito para os clientes domésticos para volume até 1 m³/dia ou peso até 250 kg/dia, sendo cobrado para quantidades superiores a 1 m³/dia ou peso superior a 250 kg/dia.

Quadro 19
Tarifa variável de recolha de resíduos – clientes não domésticos

Tipo de cliente (escalão)	Produção semanal estimada (litros)	Tarifa (€/mês)
1.º escalão	51 a 120	5,38 €
2.º escalão	121 a 240	10,00 €
3.º escalão	241 a 360	15,50 €
4.º escalão	361 a 480	21,33 €
5.º escalão	481 a 600	36,18 €
6.º escalão	601 a 840	54,92 €
7.º escalão	841 a 1200	78,40 €
8.º escalão	1201 a 1600	105,39 €
9.º escalão	1601 a 2400	140,52 €
10.º escalão	> 2400	187,35 €
Grandes produtores	> 33000	Orçamento

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (do Quadro 4).
3. Os consumidores integrados na categoria das «IPSS e outras instituições sem fins lucrativos» estão isentos da tarifa variável de resíduos quando o consumo de água se enquadre no primeiro escalão aplicável àquele consumo (≤ 8 m³/30 dias).
4. Os clientes com produção semanal estimada até 50 litros estão isentos do pagamento da tarifa variável de resíduos.

5. Consideram-se «grandes produtores» as entidades cuja produção média diária de resíduos urbanos exceda o limiar até ao qual cabe aos municípios assegurar a respetiva gestão, conforme fixado pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos.

6. A recolha dos resíduos urbanos provenientes dos grandes produtores depende da celebração de contrato específico entre o Município e o produtor que garanta a cobertura integral dos custos com a recolha, entrega em destino final adequado e pagamento das taxas de regulação de resíduos.

Quadro 20

Tarifa fixa de recolha de resíduos (sistema PAYT)

Tarifário	Produção semanal estimada (litros)	Tipo de resíduos	
		Indiferenciado	Seletivo
Doméstico	--	3,01	2,37
Consumidores institucionais	--	3,01	2,37
Agricultura e agropecuária	--	3,01	2,37
Comércio e indústria:			
1.º escalão	0 a 120	3,01 €	2,37 €
2.º escalão	121 a 240	4,13 €	3,25 €
3.º escalão	241 a 360	5,25 €	4,13 €
4.º escalão	361 a 480	6,37 €	5,01 €
5.º escalão e superior	> 480	7,49 €	5,89 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social».
3. O tarifário «consumidores institucionais» aplica-se aos titulares de tarifários «Administração central e regional autónoma», «Administração local» e «IPSS e outras instituições sem fins lucrativos» (conforme o Quadro 3).
4. O tarifário «Comércio e indústria» aplica-se aos titulares do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4) agrupados de acordo com os escalões definidos no Quadro 19.
5. As tarifas «*pay-as-you-throw*» (PAYT) são aplicáveis aos clientes do tipo comércio/indústria que efetuam separação de resíduos e que tenham recolha individualizada.

Quadro 21
Tarifa variável de recolha de resíduos (sistema PAYT)

Volume por cada recolha (volume do contentor em litros)	Tarifa variável			
	Indiferenciado	Papel e cartão	Vidro	Plástico embalagem/metal / ECAL
50	0,36 €	0,15	0,15	0,15
120	0,86 €	0,30	0,30	0,30
240	1,73 €	0,60	0,60	0,60
800	5,76 €	1,00	1,00	1,00

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa variável é aplicada por contentor.

XIV – Reprodução e disponibilização de documentos

A reprodução e disponibilização de documentos está sujeita às taxas fixadas no Regulamento Municipal de Taxas em vigor.

XV – Desconto por adesão à fatura eletrónica e débito direto

Os clientes aderentes ao serviço de fatura eletrónica com pagamento por débito bancário direto beneficiam, quando não estejam em mora, de um desconto nos custos com água e saneamento de valor igual à taxa de controlo da qualidade da água e disposição de águas residuais (taxa ERSARA) que lhes seja aplicável, com um máximo de € 2,50 por fatura.

Os clientes aderentes ao serviço de fatura eletrónica ou de débito bancário direto beneficiam, quando não estejam em mora, de um desconto de 0,5 % do valor dos custos com água e saneamento, calculado nos termos aplicáveis à determinação da taxa de controlo de qualidade da água e disposição de águas residuais (taxa ERSARA), com um máximo de € 1,00 por fatura.

XVI – Desconto para famílias numerosas

A aplicação dos minorantes de escalão para desconto para famílias numerosas aplica-se exclusivamente aos consumidores da tarifa «Doméstico», não sendo cumulativa com a aplicação das tarifas «Doméstico Sénior» ou «Doméstico Social».

XVII – Pagamento da cota devida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo

Os titulares de contratos que sejam sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo podem optar por incluir o pagamento da respetiva cota, acrescida de qualquer valor que entendam conceder como donativo àquela instituição, na sua fatura do serviço de abastecimento de água, quantia que é transferida mensalmente para aquela instituição. Para esse fim, o Município disponibiliza formulário adequado no portal da CMAH.

XVIII – Validade dos orçamentos

Todos os orçamentos fornecidos pelo Município aos seus clientes têm 90 dias seguidos de validade.

XIX – Tarifário a aplicar ao alojamento local

Aos imóveis destinados a alojamento local aplica-se o tarifário doméstico relativo ao abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos. No caso do titular do contrato, ser uma pessoa coletiva aplica-se a tarifa “Comércio e Indústria.

XX – Desconto aplicável aos bombeiros voluntários do corpo ativo

Os membros do corpo ativo de bombeiros voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo que cumpram os requisitos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Taxas beneficiam de isenção da tarifa de disponibilidade a que se refere o Quadro 6, devendo em novembro de cada ano a respetiva corporação enviar ao Município a lista nominal dos beneficiários.